

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extratos de Convênios
 Processo: 20.1.566.11.1
 Convênio: 1011906
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Agronegócios EaD, Edição 20.019, a ser ministrado no período de 05-05-2021 a 28-02-2023.
 Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.565.11.5
 Convênio: 1011940
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA Varejo Físico e Online - EaD, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 13-04-2021 a 28-02-2023.
 Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.814.11.5
 Convênio: 1012005
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Pessoas EAD, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 14-04-2021 a 28-02-2023.
 Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.816.11.8
 Convênio: 1012006
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Projetos EAD, Edição 20.011, a ser ministrado no período de 26-04-2021 a 28-02-2023.
 Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.817.11.4
 Convênio: 1012007
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão Escolar EaD, Edição 20.010, a ser ministrado no período de 30-04-2021 a 28-02-2023.
 Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.815.11.1
 Convênio: 1012009
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – MBA em Gestão de Vendas EaD, Edição 20.002, a ser ministrado no período de 23-04-2021 a 28-02-2023.
 Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.
 Extrato de Convênio
 Processo: 20.1.825.11.7
 Convênio: 1012045
 Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81
 Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55
 Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização

– Fisiologia Vegetal e Nutrição de Plantas, Edição 20.003, a ser ministrado no período de 28-08-2020 a 27-08-2022.

Vigência: 29-06-2020 a 24-12-2022. Data de Assinatura: 29-06-2020
 Assinam:
 Pela USP: Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado; Durval Dourado Neto.
 Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-630, de 30-06-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não docentes junto à Congregação, Núcleo de Direitos Humanos e Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo 14.1.303.9.2)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores não docentes junto à Congregação, Núcleo de Direitos Humanos e Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) processar-se-á em uma única etapa.

Artigo 2º - A eleição será realizada a partir das 8h30 do dia 21-08-2020 até às 16h, pelo voto direto dos servidores não docentes que mantêm vínculo empregatício com a Faculdade, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

§ 2º O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 20-08-2020, por email, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto;

§ 3º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade;

§ 4º - A Diretora nomeará a Mesa Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 3º - A representação dos servidores não docentes ficará assim constituída:

a) Congregação (artigo 45, inciso IX do Estatuto da USP): – 2 representantes e respectivos suplentes.
 b) Núcleo de Direitos Humanos (artigo 3º, inciso II da Portaria FCF 556, de 04-07-2019): – 2 representantes.

b) Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) (artigo 5º, parágrafo 2º da Portaria FCF 633, de 24-06-2020):

– Um representante.

Artigo 4º - Será considerado eleito o servidor mais votado.

§1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

I – o maior tempo de serviço da USP;
 II – o servidor mais idoso.

§2º - Cada eleitor poderá votar, no máximo, no número de candidatos especificados no artigo 3º desta portaria, dentre seus pares.

§ 3º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e de ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível, mas terá garantido o direito de voto.

Da inscrição
 Artigo 5º - As candidaturas serão registradas através do email da Assistência Técnica Acadêmica (assistenciaacademica.fcf@usp.br), mediante a apresentação de requerimento dirigido à Diretora, em que conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 16-08-2020, das 10h às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º - Caberá à Diretora, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º – São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 20-08-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados
 Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 22-08-2020, às 17h.

Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 15h do dia 25-08-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria FCF-632, de 22-06-2020

Dispõe sobre a desativação do Grupo de Avaliação do Ensino de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Proc. 17.1.865.9.3)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, tendo em vista o deliberado por sua Egrégia Congregação, em sessão ordinária de 05-06-2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica desativado o funcionamento do Grupo de Avaliação do Ensino de Graduação (GAEG) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 5 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Retificação do D.O. de 25-06-2020

Na Portaria FCF 629, de 22-06-2020, publicada na página 28, Poder Executivo, Seção I, referente eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Ética no Uso de Animais, Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Relações Internacionais, Centro de Memória (CEMEF), Núcleo de Direitos Humanos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Farmácia (Fisiopatologia e Toxicologia), Coordenação do curso de Pós-Graduação em Fármaco e Medicamentos, Coordenação do curso de Pós-Graduação em Tecnologia Bioquímica-Farmacêutica e Coordenação do curso de Pós-Graduação em Toxicologia e Análises Toxicológicas (Processo USP 2019.1.792.9.8).

Onde se lê:
 Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

[...]
 b) [...] - 1 representante discente e respectivo suplente (Centro de Memória – CEMEF)

Leia-se:

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

[...]

b) [...] - 1 representante discente (Centro de Memória – CEMEF)

Retificação do D.O. de 25-06-2020

Na Portaria FCF-628, de 22-06-2020, publicada na página 28, Poder Executivo, Seção I, referente eleição para escolha dos representantes dos antigos alunos de graduação junto à Congregação e ao Centro de Memória desta Faculdade (2006.1.636.9.3).

Onde se lê:
 Artigo 5º - A representação dos antigos alunos de graduação ficará assim constituída:

[...]
 Centro de Memória
 - 01 representante e seu respectivo suplente

Leia-se:
 Artigo 5º - A representação dos antigos alunos de graduação ficará assim constituída:

[...]
 Centro de Memória
 - 01 representante

MUSEU PAULISTA

Portaria GD-22, de 29-06-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária do Museu Paulista da Universidade de São Paulo

A Diretora em exercício do Museu Paulista, de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e nos termos da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha da Presidência e Vice-presidência da Comissão de Graduação, da Comissão de Pesquisa e da Comissão de Cultura e Extensão Universitária ocorrerá na Sessão do Conselho Deliberativo em 23-07-2020, a ser realizada por meio de sistema eletrônico.

Das inscrições

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na Assistência Acadêmica, (no prazo de 10 dias) de 29 de junho a 8 de julho de 2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor, através do endereço eletrônico acadmp@usp.br.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, às 14h do dia 09-07-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos 2 chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição (de 10 dias) de 10 a 20-07-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 14h do dia 21-07-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 4º - São eleitores todos os membros do Conselho Deliberativo do MP-USP.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Acadêmica, até o dia 22-07-2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

Da Votação

Artigo 5º - O eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Do Resultado

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da votação.

Artigo 9º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Disposições finais

Artigo 11 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente eleitos será de 2 anos, permitida uma recondução, limitado ao término do mandato do Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Suspensão do Contrato de Concessão de Espaço

Processo FEA-RP N. 20.1.00029.81.7
 Contrato N. 01/2020

A Universidade de São Paulo, por intermédio do(a) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, inscrita no CNPJ sob 63.025.530/0094-03, na Av. Bandeirantes, 3900 – Campus da USP, Monte Alegre, CEP 14040-905 – Ribeirão Preto, SP, neste ato representada pelo seu Diretor, nos termos da Portaria GR-6561/2014, doravante denominada Concedente, e de outro, a empresa Convívio Bar e Petiscaria Ltda ME, inscrita no CNPJ sob 66.179.797/0001-44, localizada na Rua Roque Massaro, 330, Jardim Paiva, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada pelo seu sócio proprietário, Marco Aurélio Simeí Benelli, RG 32.799.867, doravante denominada Concessionária, considerando:

- a Portaria MS 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

- a Lei federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, elencou a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus” (art. 2º, II);

- o Decreto Paulista 64.881, de 22-03-2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

- os comunicados do M. Reitor da Universidade de São Paulo que, em observância às recomendações das autoridades sanitárias, suspendeu as aulas, atividades de extensão e eventos científicos presenciais, bem como a visitação aos Museus, tendo determinado, ainda, a adoção do trabalho remoto em todas as atividades laborais

passíveis de serem realizadas dessa maneira, mantendo-se contingente presencial no quantitativo mínimo necessário para a não interrupção das atividades essenciais da USP;

- o Ofício CODAG E/CIRC/ 002/2020 que, considerando o agravamento da pandemia da Covid-19 e a necessidade de garantir a segurança não só da comunidade USP como dos prestadores de serviços à Universidade, orientou a promoção de rea-

dequações e remanejamentos nos contratos de uso de espaços e de prestação de serviços; firmam o presente Termo de Suspensão ao Contrato 01/2020, com fundamento no artigo 79, § 5º, da Lei 8.666/93, pelo período de 17-03-2020 até que se resolvam os fatos que deram causa a esta suspensão, desobrigando as partes das obrigações nele definidas, notadamente quanto ao pagamento das Taxas de Administração durante o período.

Em relação às demais despesas de responsabilidade da Concessionária (água, energia etc.), fica acordado que seu pagamento permanecerá sob responsabilidade da Concessionária.

Desde já, as partes ficam cientes da possibilidade de prorrogação do período de suspensão acima mencionado, sob os mesmos fundamentos, de modo que, quando da retomada da execução do contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por igual tempo.

E, por se acharem assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, dando-se publicidade do ato por meio da Imprensa Oficial.

Ribeirão Preto, 16-03-2020.

Despacho do Diretor, de 30-06-2020

Processo: 2020.1.378.81.1
 Convite de Preços: 01/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Reforma do Telhado da Casa 11 - Rua Paineiras - Campus USP De Ribeirão Preto
 De acordo com a Ata da Sessão Pública de 15-06-2020, anexa nos autos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado classifica a contratação do objeto licitado à seguinte empresa:

SUPLETEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. ME - CNPJ 10.315.057/0001-33 - Item 01 - Valor total de R\$ 30.520,39.

Homologo e Adjudico o procedimento licitatório referente ao Convite de Preços 01/2020, bem como autorizo a respectiva despesa.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 30-06-2020

Processo: 2020.1.28.83.7

Objeto: Aquisição de Primers e Sondas para utilização como material de consumo pelo Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19"

Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São Paulo, alocados na Faculdade de Medicina

Ratifico, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO. LTDA.
 Valor: R\$ 20.408,60

Despacho do Diretor, de 30-06-2020

Processo: 2020.1.27.83.0

Objeto: Aquisição de Materiais Químicos para utilização nas pesquisas laboratoriais do Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19"

Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São Paulo, alocados na Faculdade de Medicina

Ratifico, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: MERCK S/A
 Valor: R\$ 4.150,81

Despacho do Diretor, de 30-06-2020

Processo: 2020.1.29.83.3

Objeto: Aquisição de Reagentes e Anticorpos para utilização nas pesquisas laboratoriais do Grupo de Trabalho "GT - USP Covid-19"

Recursos: Oriundos da Reitoria da Universidade de São Paulo, alocados na Faculdade de Medicina

Ratifico, nos termos do Artigo 26, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, com base no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Contratada: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.
 Valor: R\$ 8.147,52

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00050.61.1

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço 00063/2020-HRAC

Objeto: Pão/Pão de Forma/Pão de Hot Dog

Contratada: L.C. de Souza Ferreira Panificação
 Contrato 45/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Valor total do contrato: R\$ 840,00

Data da assinatura: 23-06-2020

Extrato de Contrato

Processo 19.1.00799.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais - USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço 00049/2019

Objeto: Fornecimento de Pão Integral